



1256735

00135.213738/2020-61



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE FORTALECIMENTO DE GARANTIA DE DIREITOS**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão auxiliar:	Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Unidade Administrativa:	CGFGD/DEPFDCA/SNDCA/MMFDH
Nome do requisitante:	ALINNE DUARTE DE ANDRADE SANTANA	Cargo/Função:	Coordenadora-Geral de Fortalecimento de Garantias de Direitos
E-mail:	alinne.santana@mdh.gov.br	Telefone(s):	(61) 2027-3961

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1. Aquisição de EPIs para Conselheiros Tutelares
 - I - 60.000 Máscaras laváveis
 - a) Máscaras faciais de tecido lavável, cobrindo boca e nariz
 - b) elásticos de sustentação envolta das orelhas
 - c) feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19
 - d) Cores Preto ou Azul marinho
 - e) Tamanhos P, M e G.
 - f) Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada
 - g) O produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:
100% Algodão - características finais quanto a gramatura:
90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);

120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e
160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).

II - 30.000 Álcool em Gel com válvula PUMP

- a) Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50
- b) Teor alcoólico 70%
- c) Densidade: 0,701 =0,01G/CM3
- d) Cor incolor
- e) Odor; característico alcóolico
- f) Embalagem 1 litro

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1. Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece prioridade absoluta à criança e ao adolescente, e que o Artigo 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente afirma que:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

2. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

3. Considerando que a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, assim como as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus torna imprescindível a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especialmente por profissionais que atuam em contato direto com outras pessoas, como é o caso dos Conselheiros Tutelares.

4. Considerando o aumento do número de ocorrências de violação de direitos da criança e do adolescente durante o período de quarentena devido ao confinamento que em muitos casos manteve dentro do mesmo local a criança e seu agressor, afirmação baseada nos dados do Disque 100, que demonstra no relatório referente aos dados de 2019 que:

Dentre as 159.063 denúncias registradas no Disque Direitos Humanos no ano de 2019, o grupo de **Crianças e Adolescentes** representou cerca de 55% do total, com 86.837 denúncias,

Negligência e **Violências**
psicológica, física, patrimonial, sexual e institucional representam 97% do total de violações denunciadas ao Disque 100

As violações possuem uma marca de continuidade temporal com relato de ocorrências diárias em cerca de 69% das denúncias. A evidência dos dados confirma que as violações de direitos humanos não são fenômenos isolados ou eventuais, mas recorrentes, submetendo a vítima a violações contínuas no decorrer do tempo.

A casa da vítima, representa 56% dos endereços onde as violações acontecem, sendo seguida pela casa do suspeito com 19% das localizações, totalizando 75% das denúncias registradas.

a proximidade na relação entre vítima e suspeito revela uma característica peculiar de propensão à violência. Os relativos **Mãe, Pai ou Padasto, Filho(a) e Irmão(ã)** representam quase 74% das relações pessoas com a vítima e que tais violações requerem atendimento presencial por parte dos Conselheiros Tutelares.

5. Considerando os ofícios (1255525, 1255535 e 1255548) e pedidos de informação recebidos acerca da ausência de EPI's para os Conselheiros Tutelares apesar do compromisso do Ministério em fazer chegar a todos os conselheiros o referido kit.

6. Considerando que tal fornecimento é responsabilidade do município onde o Conselho Tutelar tem sua sede e que a situação financeira de grande parte dos municípios está em grande desequilíbrio em decorrência do fechamento do comércio, indústria e serviços.

7. Em atendimento à LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, faz-se necessária conforme especificações do item 3 do presente Documento a aquisição de EPIs para distribuição aos Conselheiros Tutelares.

Quantitativos e distribuição:

8. Serão entregues 2 máscaras laváveis e um frasco de álcool em gel com válvula PUMP de 1 litro para cada conselheiro tutelar, suficiente para o trabalho de um mês, aos 30.000 membros que formam o corpo técnico dos 5.956 Conselhos Tutelares.

9. A entrega será efetivada por meio dos pontos focais de cada Estado ou no endereço informado através da planilha em anexo (1262538).

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

1. Atendimento das recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde de controle de propagação do Coronavírus (COVID-19);
2. Proporcionar segurança e aplacar a contaminação dos Conselheiros Tutelares por COVID-19 ;
3. Equipar adequadamente pelo período de 1 mês os Conselheiros Tutelares de maneira que possam exercer suas atividades dentro das normas exigidas para sua própria segurança, bem como a segurança das crianças e adolescentes.

5. FONTE DE RECURSO

Plano de Trabalho: 10.81101.14.422.5034.21AS.0001

Plano Orçamentário: RO04 - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - REGRA DE OURO, CV19 - Coronavírus (COVID-19)

Fonte: 0100 e 0144

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Membro	Nome Titular	CPF	Mat. SIAPE	e-mail	Telefone
Integrante Requisitante	ALINNE DUARTE DE ANDRADE SANTANA	917.368.625-53	3089397	alinne.santana@mdh.gov.br	2027-3961
Integrante Requisitante	DENISE CHAVES LOPES FERES	001.961.077-76	1705.758	denise.feres@mdh.gov.br	2027-3537
Integrante Requisitante	LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA	018.832.114-41	3137939	luciana.oliveira@mdh.gov.br	2027-3050

assinado eletronicamente
MAURÍCIO JOSÉ SILVA CUNHA
Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dantas da Costa Oliveira, Diretor(a) de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 16/07/2020, às 19:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Silva Cunha, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 16/07/2020, às 21:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1256735** e o código CRC **D435644B**.





1255511

00135.213738/2020-61



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE FORTALECIMENTO DE GARANTIA DE DIREITOS
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, Torre-A, 8º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 00135.213738/2020-61

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para fornecimento aos Conselheiros Tutelares, nos quantitativos a seguir identificados:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Máscaras faciais de tecido lavável - Região Norte Especificação: Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos: a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);	4.975 (UNIDADES)	R\$ 3,72	R\$ 18.520,57

	<p>II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>b) Misturas - composição :</p> <p>I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano.</p>			
2	<p>Máscaras faciais de tecido lavável - Região Nordeste</p> <p>Especificação:</p> <p>Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G.</p> <p>Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:</p> <p>a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>b) Misturas - composição :</p> <p>I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano.</p>	19.075 (UNIDADES)	R\$ 3,74	R\$ 71.357,84
3	<p>Máscaras faciais de tecido lavável - Região Centro-Oeste</p> <p>Especificação:</p> <p>Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES</p>	5.190 (UNIDADES)	R\$ 3,68	R\$ 19.073,25

	<p>GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:</p> <p>a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>b) Misturas - composição : I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano.</p>			
4	<p>Máscaras faciais de tecido lavável - Região Sudeste</p> <p>Especificação:</p> <p>Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:</p> <p>a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);</p>	18.330 (UNIDADES)	R\$ 3,69	R\$ 67.546,05

	<p>II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e</p> <p>III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>b) Misturas - composição :</p> <p>I- 90 % algodão com 10 % elastano;</p> <p>II- 92 % algodão com 8 % elastano;</p> <p>III- 96% algodão com 4 % elastano.</p>			
5	<p>Máscaras faciais de tecido lavável - Região Sul</p> <p>Especificação:</p> <p>Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G.</p> <p>Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:</p> <p>a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura:</p> <p>I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);</p> <p>II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e</p> <p>III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>b) Misturas - composição :</p> <p>I- 90 % algodão com 10 % elastano;</p> <p>II- 92 % algodão com 8 % elastano;</p> <p>III- 96% algodão com 4 % elastano.</p>	12.430 (UNIDADES)	R\$ 3,69	R\$ 45.804,55
6	<p>Região Norte</p> <p>Álcool em Gel com válvula PUMP de litro</p> <p>Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50</p> <p>Teor alcoólico 70%</p> <p>Densidade: 0,701 =0,01G/CM3</p> <p>Cor incolor</p> <p>Odor; característico alcóolico</p> <p>Embalagem 1 litro</p>	2.485 (UNIDADES DE 1L)	R\$ 15,77	R\$ 39.176,03
7	<p>Região Nordeste</p> <p>Álcool em Gel com válvula PUMP de litro</p>	9.535	R\$ 15,77	

	Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70% Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro	(UNIDADES DE 1L)		R\$ 150.319,28
8	Região Centro Oeste Álcool em Gel com válvula PUMP de litro Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70% Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro	2.600 (UNIDADES DE 1L)	R\$ 15,77	R\$ 40.989,00
9	Região Sudeste Álcool em Gel com válvula PUMP de litro Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70% Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro	9.165 (UNIDADES DE 1L)	R\$ 15,77	R\$ 144.486,23
10	Região Sul Álcool em Gel com válvula PUMP de litro Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70% Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro	6.215 (UNIDADES DE 1L)	R\$ 15,77	R\$ 97.979,48
VALOR TOTAL		R\$ 695.252,26		

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. *O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.*

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece prioridade absoluta à criança e ao adolescente, e que o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente afirma que:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

2.2. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

2.3. Considerando que a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, assim como as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, torna imprescindível a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especialmente por profissionais que atuam em contato direto com outras pessoas, como é o caso dos Conselheiros Tutelares.

2.4. Considerando o aumento do número de ocorrências de violação de direitos da criança e do adolescente durante o período de quarentena devido ao confinamento que em muitos casos manteve dentro do mesmo local a criança e seu agressor, afirmação baseada nos dados do Disque 100, que demonstra no relatório referente aos dados de 2019 que (1262742):

Dentre as 159.063 denúncias registradas no Disque Direitos Humanos no ano de 2019, elevação de 15% se comparado a 2018, o grupo de **Crianças e Adolescentes** representou cerca de 55% do total, com 86.837 denúncias,

Negligência e as **Violências psicológica, física, patrimonial, sexual e institucional** representam 97% do total de violações denunciadas ao Disque 100.

As violações possuem uma marca de continuidade temporal com relato de ocorrências diárias em cerca de 69% das denúncias. A evidência dos dados confirma que as violações de direitos humanos não são fenômenos isolados ou eventuais, mas recorrentes, submetendo a vítima a violações contínuas no decorrer do tempo.

A casa da vítima, representa 56% dos endereços onde as violações acontecem, sendo seguida pela casa do suspeito com 19% das localizações, totalizando 75% das denúncias registradas.

A proximidade na relação entre vítima e suspeito revela uma característica peculiar de propensão à violência. Os relativos **Mãe, Pai ou Padrasto, Filho(a) e Irmão(ã)** representam quase 74% das relações pessoas com a vítima e que tais violações requerem atendimento presencial por parte dos Conselheiros Tutelares.

2.5. Considerando os ofícios (1255525, 1255535, 1255548) e relatos recebidos acerca da ausência de EPIs para os Conselheiros Tutelares.

2.6. Considerando que tal fornecimento é responsabilidade do município onde o Conselho Tutelar tem sua sede e que a situação financeira de grande parte dos municípios está em grande desequilíbrio em decorrência do fechamento do comércio, indústria e serviços.

2.7. Em atendimento à LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, faz-se necessária a aquisição de kits de EPI para atender os Conselheiros Tutelares pelo período de 1 (um) mês.

3. QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÃO

3.1. Serão entregues 2 máscaras laváveis e um frasco de álcool em gel com válvula PUMP de 1 litro para cada conselheiro tutelar, suficiente para o trabalho de um mês, aos 30.000 membros que formam o corpo técnico dos 5.956 Conselhos Tutelares. (fonte: 1257931).

3.1.1. As entregas serão efetivadas por meio dos pontos focais de cada Estado ou nos endereços informados na planilha anexa (1262538), sendo devidamente discriminado na ordem de fornecimento emitida pelo SIG - Sistema Integrado de Gestão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues conforme prazos estabelecidos no item 7.3 do presente instrumento.

4.3. A confecção ocorrerá seguindo os moldes sugeridos pelo Ministério da Saúde, respeitando as especificações expressas no Projeto.

4.4. Os tamanhos das máscaras serão definidos na Ordem de fornecimento (Anexo II), caracterizados como tamanho: P (Pequena), M (Médio) e G (Grande).

4.5. A CONTRATADA deverá encaminhar 03 (três) amostras (Tamanhos: P, M e G) compatíveis ao produto ofertado, devendo ser apresentado ao MMFDH no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo Servidor responsável.

4.6. A análise das amostras serão realizadas de forma objetiva, onde serão avaliadas as especificações técnicas e físicas apenas para as máscaras compatíveis com as do item 1, 2, 3, 4 e 5 do Projeto Básico.

4.7. Após a análise das amostras, a área responsável emitirá e enviará via e-mail o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando o produto, no prazo de até 01 (um) dia útil.

4.8. As amostras permanecerão em posse do Servidor responsável, não poderão ser contabilizadas como fornecidas .

4.9. PROPOSTA:

4.9.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa e, ainda, conter:

a) nome do representante legal da empresa;

b) especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;

c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) prazo para entrega dos materiais, conforme disposto no item 5 deste instrumento;

f) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;

g) CNPJ, telefone, endereço e *e-mail*;

h) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, conforme item 13 (A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS) deste Projeto Básico;

i) assinatura do representante responsável.

j) A empresa deverá apresentar ainda:

k) Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

l) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.

m) A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

n) A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Projeto Básico, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

o) Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

4.10. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.10.1. Para execução do objeto, a empresa deverá pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.10.2. O material fornecido pela empresa Contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das práticas de sustentabilidade na execução do objeto, quando couber, dispostas no art. 6º Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

4.10.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento dos materiais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A Ordem de Fornecimento (OF), será emitida via Sistema Integrado de Gestão (SIG) e conterá todos os dados necessários da CONTRATADA, da instituição donatária e dos produtos a serem fornecidos.

6.1.2. A CONTRATADA deverá proceder no SIG a associação do número e valor da nota fiscal ao CNPJ da instituição donatária.

6.1.3. Após o recebimento dos bens na instituição donatária, o representante designado fará o registro fotográfico dos itens recebidos no SIG.

6.1.4. A CONTRATADA irá anexar, por meio do SIG, a imagem da Nota Fiscal de Venda Final, o Termo de Entrega devidamente preenchido e assinado para as providências de pagamento. (modelo anexo II).

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A demanda do objeto dar-se-á por Ordem de Fornecimento (OF), emitida via Sistema Integrado de Gestão (SIG) e conterá todos os dados necessários da CONTRATADA, da instituição donatária e dos produtos a serem fornecidos.

7.2. O horário de entrega de materiais deverá ser informado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e poderá ser realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário comercial das 08h00 às 18h00.

7.3. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

7.4. A Ordem de Fornecimento indicará o local estabelecido e sua quantidade, indicará também um responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos EPIs.

7.5. A contratada deverá comprovar a entrega por meio do canhoto destacável da nota fiscal e do TERMO DE ENTREGA

7.6. Acerca do TERMO DE ENTREGA, têm-se que:

7.7. Deverá conter no mínimo, as informações apresentadas no modelo do Anexo II e estar devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor;

7.8. Documentos ilegíveis não serão aceitos;

7.9. Os documentos descritos nos Anexos são modelos e, portanto, poderão sofrer adequações desde que sejam mantidas as informações mínimas obrigatórias;

7.10. A veracidade das informações e a entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

7.11. A Contratada se responsabilizará pelo agendamento da entrega dos produtos aos servidores designados pelas donatárias (Representantes).

7.12. As informações relativas à documentação de entrega e notas fiscais, para cada item, deverão ser inseridas no SIG.

7.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07(sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07(sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.16. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.3. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9. Ocorrerá por conta da Contratada todo o serviço de logística e entrega dos materiais, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da entrega dos materiais.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

13.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \\ I = (365) \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar termo de garantia ou equivalente, que deverá esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devidamente preenchido pelo fornecedor.

15.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 25% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- a) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

17.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

17.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

17.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

17.7. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente;
- b) e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à em cujo exercício contrata; caso o seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para o exercício de 2020, cujo elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

Plano de Trabalho: 10.81101.14.422.5034.21AS.0001

Plano Orçamentário: RO04 - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - REGRA DE OURO, CV19 - Coronavírus (COVID-19)

Fonte: 0100 e 0144

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): **191343 e 190007**

19. RESCISÃO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

20. DOS CASOS OMISSOS.

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22. ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

23.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

23.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

23.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Documento assinado eletronicamente

Denise Chaves Lopes Feres

Coordenadora Geral de Fortalecimento de Garantia de Direitos - Substituta

De acordo,

Documento Assinado Eletronicamente

Luciana Dantas da Costa Oliveira

Departamento de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

APROVO, o presente Projeto Básico, mediante competência contida na Portaria nº 976, de 22 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

Maurício José Silva Cunha

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	<p>Máscaras faciais de tecido lavável - Região Norte</p> <p>Especificação:</p> <p>Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:</p> <p>a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>b) Misturas - composição : I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano.</p>	4.975 (UNIDADES)	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	<p>Máscaras faciais de tecido lavável - Região Nordeste</p> <p>Especificação:</p> <p>Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G. Embalagem de</p>	19.075 (UNIDADES)	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	<p>acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:</p> <p>a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>b) Misturas - composição : I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano.</p>			
3	<p>Máscaras faciais de tecido lavável - Região Centro-Oeste</p> <p>Especificação:</p> <p>Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:</p> <p>a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p>	5.190 (UNIDADES)	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	b) Misturas - composição : I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano.			
4	Máscaras faciais de tecido lavável - Região Sudeste Especificação: Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos: a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas). b) Misturas - composição : I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano.	18.330 (UNIDADES)	R\$ XXXX	R\$ XXXX
5	Máscaras faciais de tecido lavável - Região Sul Especificação: Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do	12.430 (UNIDADES)	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	<p>produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:</p> <p>a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>b) Misturas - composição : I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano.</p>			
6	Região Norte Álcool em Gel com válvula PUMP de litro Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70% Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro	2.485 (UNIDADES DE 1L)	R\$ XXXX	R\$ XXXX
7	Região Nordeste Álcool em Gel com válvula PUMP de litro Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70% Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro	9.535 (UNIDADES DE 1L)	R\$ XXXX	R\$ XXXX
8	Região Centro Oeste Álcool em Gel com válvula PUMP de litro Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70% Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro	2.600 (UNIDADES DE 1L)	R\$ XXXX	R\$ XXXX
9	Região Sudeste Álcool em Gel com válvula PUMP de litro Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70% Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro	9.165 (UNIDADES DE 1L)	R\$ XXXX	R\$ XXXX
10	Região Sul Álcool em Gel com válvula PUMP de litro Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70%	6.215 (UNIDADES DE 1L)	R\$ XXXX	R\$ XXXX

Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro			
VALOR TOTAL			R\$ XXXX

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.I – O Fornecimento somente será realizada sob demanda da Contratante.

Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:
5. Telefone: Fax:
6. CEP: Cidade: Estado:
7. Endereço eletrônico:
8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
9. Qualificação (cargo, RG, CPF):
10. Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DO TERMO DE ENTREGA
(Nº DE EMPENHO XXXXX – CONTRATO Nº. XX/2019)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social / CNPJ: Município/UF: Endereço:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE

Nome / CPF:

Telefone de contato:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ENTREGUES

Quantidade de XXXXX:

Nº da Nota Fiscal de Simples Remessa:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro **que recebi** da empresa , através
da transportadora

, os itens constantes da Nota Fiscal de
Simples Remessa acima discriminada.

Nome legível:	
Cargo/Função:	
RG:	
CPF:	
TEL.:	()

Município/UF, de de 20 .

1.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Chaves Lopes Feres, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 03/08/2020, às 13:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dantas da Costa Oliveira, Diretor(a) de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 03/08/2020, às 13:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Silva Cunha, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 03/08/2020, às 16:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1255511** e o código CRC **AD545194**.



1318849

00135.213738/2020-61

Termo de Dispensa de Licitação nº 29/2020/CPL/CGL/SOAD/SE/MMFDH

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Trata-se o presente procedimento administrativo instaurado com vistas à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para fornecimento aos Conselheiros Tutelares conforme solicitado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -SNDCA, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

2. Considerando as informações constantes nos autos, e de acordo com o Projeto Básico CGFGD (1255511) e Nota Técnica nº 61/2020/CPL/CGL/SOAD/SE/MMFDH (1318187), com fundamento no art. 4º, da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, **AUTORIZO** e **RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 29/2020, no uso das atribuições conferidas pelo Portaria MMFDH nº 1.256, de 22 de maio de 2020, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA BRASMUNDI - ME**, inscrita sob **CNPJ nº 24.018.198/0001-07**, para à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), no valor total de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

3. Ante o exposto, restitua-se os autos à CPL para prosseguimento.

LUCIANO BRAGAGNOLO
Subsecretário de Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 04/09/2020, às 09:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1318849** e o código CRC **E553DE0A**.



1319605

00135.213738/2020-61



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Termo de Ratificação nº 29/2020/CPL/CGL/SOAD/SE/MMFDH

Brasília, 03 de setembro de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base nas informações constantes dos autos e a Autorização e Reconhecimento da Dispensa (1318849), **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 29/2020**, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA BRASMUNDI - ME**, inscrita sob **CNPJ nº 24.018.198/0001-07**, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), com fulcro no art. 4º da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e conforme competência delegada no art. 4º, inciso II da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020 (1217280), publicada na Edição 98, Seção 1, do Diário Oficial de 25 de maio de 2020.

VIVIANE PETINELLI E SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Petinelli e Silva, Secretaria(a)-Executiva, Substituta**, em 04/09/2020, às 09:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1319605** e o código CRC **99770A5C**.

x

[Diário Oficial da União](#) | [Imprensa Nacional](#) | [BAIXAR - No Google Play](#)

[Ver](#)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/09/2020 | Edição: 172 | Seção: 3 | Página: 95

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Executiva

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020 - UASG 810005

Nº Processo: 00135213738202061 . Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para fornecimento aos Conselheiros Tutelares. Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Emergência Coronavírus - equipamentos de EPI Declaração de Dispensa em 04/09/2020. LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO. Subsecretário de Orçamento e Administração. Ratificação em 04/09/2020. VIVIANE PETINELLI E SILVA. Secretária Executiva Adjunta. Valor Global: R\$ 363.000,00. CNPJ CONTRATADA : 24.018.198/0001-07 MURILO HENRIQUE DOS SANTOS BISPO 14083102608.

(SIDEC - 04/09/2020) 810005-00001-2020NE800028

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 09Set20 NUMERO: 2020NE800588
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 810005/00001 - COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA - MDH
CNPJ : 27136980/0008-87 FONE: (61) 2027-3701 / 2027-3717
ENDERECO : SEPN 514 BLOCO C LOTE 8 ASA NORTE
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70760-543

CREADOR : 24018198/0001-07 - MURILO HENRIQUE DOS SANTOS BISPO 14083102608
ENDERECO : RIO POMBA 89 LOJA 02 CARLOS PRATES
MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30710-670

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MÁSCARAS E ÁLCOOL GEL) PARA FORNECIMENTO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME PROJETO BÁSICO SNDCA 125551 UASG 810005. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2020. PROCESSO: 00135.213738/2020-61.

CLASS : 1 81101 14422503421AS0001 191343 0100000000 339030 810010

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 00135213738202061

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

REFERENCIA: ARTO4/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 363.000,00
TREZENTOS E SESSENTA E TRES MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 22 -MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 4.975 VALOR UNITARIO: 1,80
VALOR DO SEQ. : 8.955,00

4975,00000 Unidade
MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO USO REUTILIZÁVEL,
FINALIDADE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DUPLA CAMADA, TIPO CORREIA AJUSTE C/ ELÁSTICO
ORELHAS, TAMANHO ADULTO, COR COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL,
MODELO ANATÔMICO
MARCA: Brasmundi ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000468376

SUBTOTAL : 8.955,00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 09Set20 NUMERO: 2020NE800588 PROCESSO: 00135213738202061
EMITENTE : 810005/00001 - COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA - MDH
CREDOR : 24018198/0001-07 - MURILo HENRIQUE DOS SANTOS BISPO 14083102608
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 19.075 VALOR UNITARIO: 1,80
VALOR DO SEQ. : 34.335,00

19075,00000 Unidade
MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO USO REUTILIZÁVEL,
FINALIDADE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DUPLA CAMADA, TIPO CORREIA AJUSTE C/ ELÁSTICO
ORELHAS, TAMANHO ADULTO, COR COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL,
MODELO ANATÔMICO
MARCA: Brasmundi ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000468376

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 5.190 VALOR UNITARIO: 1,80
VALOR DO SEQ. : 9.342,00

5190,00000 Unidade
MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO USO REUTILIZÁVEL,
FINALIDADE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DUPLA CAMADA, TIPO CORREIA AJUSTE C/ ELÁSTICO
ORELHAS, TAMANHO ADULTO, COR COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL,
MODELO ANATÔMICO
MARCA: Brasmundi ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000468376

SEQ.: 4 QUANTIDADE: 18.330 VALOR UNITARIO: 1,80
VALOR DO SEQ. : 32.994,00

18330,00000 Unidade
MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO USO REUTILIZÁVEL,
FINALIDADE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DUPLA CAMADA, TIPO CORREIA AJUSTE C/ ELÁSTICO
ORELHAS, TAMANHO ADULTO, COR COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL,
MODELO ANATÔMICO
MARCA: Brasmundi ITEM DO PROCESSO: 00004 ITEM DE MATERIAL: 000468376

SEQ.: 5 QUANTIDADE: 12.430 VALOR UNITARIO: 1,80
VALOR DO SEQ. : 22.374,00

12430,00000 Unidade
MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO USO REUTILIZÁVEL,
FINALIDADE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DUPLA CAMADA, TIPO CORREIA AJUSTE C/ ELÁSTICO
ORELHAS, TAMANHO ADULTO, COR COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL,
MODELO ANATÔMICO
MARCA: Brasmundi ITEM DO PROCESSO: 00005 ITEM DE MATERIAL: 000468376

SUBTOTAL : 108.000,00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 3

EMISSAO : 09Set20 NUMERO: 2020NE800588 PROCESSO: 00135213738202061
EMITENTE : 810005/00001 - COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA - MDH
CREDOR : 24018198/0001-07 - MURILLO HENRIQUE DOS SANTOS BISPO 14083102608
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 6 QUANTIDADE: 2.485 VALOR UNITARIO: 8,50
VALOR DO SEQ. : 21.122,50

2485,00000 Litro
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 _ (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL
MARCA: Brasmundi ITEM DO PROCESSO: 00006 ITEM DE MATERIAL: 000269943

SEQ.: 7 QUANTIDADE: 9.535 VALOR UNITARIO: 8,50
VALOR DO SEQ. : 81.047,50

9535,00000 Litro
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 _ (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL
MARCA: Brasmundi ITEM DO PROCESSO: 00007 ITEM DE MATERIAL: 000269943

SEQ.: 8 QUANTIDADE: 2.600 VALOR UNITARIO: 8,50
VALOR DO SEQ. : 22.100,00

2600,00000 Litro
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 _ (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL
MARCA: Brasmundi ITEM DO PROCESSO: 00008 ITEM DE MATERIAL: 000269943

SEQ.: 9 QUANTIDADE: 9.165 VALOR UNITARIO: 8,50
VALOR DO SEQ. : 77.902,50

9165,00000 Litro
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 _ (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL
MARCA: Brasmundi ITEM DO PROCESSO: 00009 ITEM DE MATERIAL: 000269943

SEQ.: 10 QUANTIDADE: 6.215 VALOR UNITARIO: 8,50
VALOR DO SEQ. : 52.827,50

6215,00000 Litro
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 _ (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL
MARCA: Brasmundi ITEM DO PROCESSO: 00010 ITEM DE MATERIAL: 000269943

T O T A L : 363.000,00

LUCIANO A. S. BRAGAGNOLO
ORDENADOR

GIZELE GERALDA G. FEITOZA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO